



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária – CFAEO/ALMT



Parecer nº 119/2020/CFAEO

Referente ao apensamento do Projeto de Lei nº 434/2020 ao Projeto de Lei nº 512/2019, pelo qual **“Fica instituído o “Programa CNH Para Todos” no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”**.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Relator: Deputado

Carlos Avallone

I - Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº. 512/2019, de Autoria do Deputado Elizeu Nascimento, conforme a ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/05/2019, sendo colocada em pauta no dia 15/05/2019. Cumprida a pauta foi encaminhada ao Consultor Técnico Jurídico da Mesa Diretora em 22/05/2019. Após foi enviada a esta Comissão em 23/05/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 12/verso. Em 11/02/2020 foi determinado o apensamento dos projetos de lei 608/2019 e 1287/2019. Em 18/02/2020 o projeto retornou a esta Comissão com o apensamento realizado, para emissão de parecer. Em 20/02/2020 o projeto foi votado na Comissão. Em 02/06/2020 foi apensado o Projeto de Lei nº 434/2020, cuja análise será realizada neste parecer.

Em sua justificativa alega o autor que “a presente matéria legislativa tem como objetivo contribuir para que pessoas comprovadamente de baixa renda, tenham acesso ao benefício do Programa CNH – para todos, que institui a liberação da CNH, sem os pagamentos das taxas.”.

É o relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Econômico – NUCE

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução

Orçamentária – CFAEO/ALMT



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso II, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, foram encontradas três proposições posteriores que tratam-se projetos semelhantes ao projeto em debate, quais sejam: Projeto de Lei nº 608/2019; Projeto de Lei nº 1287/2019 e Projeto de Lei nº 434/2020. Diante de tal situação, a Comissão já se manifestou conforme votação do dia 20/02/2020 com relação aos projetos 608/2019; 1287/2019 e com relação a proposta original 512/2019. Assim, cabe a este parecer tão somente a análise meritória do pensamento do projeto 434/2020.

DO PROJETO DE LEI 434/2020

Quanto ao projeto em comento, apesar da nobreza de intenções, resvala em obstáculo constitucional ao **invadir competência privativa do Governador do Estado de dispor sobre atribuições de órgãos da Administração Pública, conforme previsto no artigo 39, p. único, II, d.** Tal situação é comprovada simplesmente pela leitura do artigo vestibular do projeto, onde fica vinculado ao DETRAN/MT, o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.

CONCLUSÃO

Assim, diante do acima explicado, os quatro projetos em debate, não merecem prosperar nesta Casa Legislativa.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária – CFAEO/ALMT

SP/MD
Fis. 23
Ass. [Signature]

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **rejeição** dos Projeto de Lei nº 512/2019, de Autoria do Deputado Elizeu Nascimento; Projeto de Lei nº 608/2019, de autoria do Deputado Romoaldo Júnior, Projeto de Lei nº 434/2020, de autoria do Deputado Dr. Gimenez e Projeto de Lei nº 1287/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 20 de 09 de 2020.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária – CFAEO/ALMT



IV – Ficha de Votação

Projetos de Lei nº 512/2019; 608/2019; 1287/2019 e 434/2020 - Parecer nº 119/2020
Reunião da Comissão em 12/09/2020
Presidente: DEPUTADO ROMOALDO JÚNIOR
Relator: DEP CARLOS AVALONE

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela rejeição dos Projeto de Lei nº 512/2019, de Autoria do Deputado Elizeu Nascimento; Projeto de Lei nº 608/2019, de autoria do Deputado Romoaldo Júnior, Projeto de Lei nº 434/2020, de autoria do Deputado Dr. Gimenez e Projeto de Lei nº 1287/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	